

Relatório Anual de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - 2023

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Ibict



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

Diretor do Ibict

Tiago Emmanuel Nunes Braga

Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI)

José Silva de Souza Leal

Responsável pela transparência ativa

Henrique Denes Hilgenberg Fernandes

Responsável pelo SIC e Ouvidoria

Daniela Abrahami Pinto da Cunha

Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (COPAV)

Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)

SAUS - Quadra 05 - Lote 06 - Bloco H / CEP: 70.070-912 - Brasília - DF

Tel.: +55 (61) 3217- 6114/6110

Site oficial: www.ibict.br

*É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

SUMÁRIO

Introdução	3
1. Transparência Ativa	4
1.1 Cumprimento de itens	4
1.2 Cumprimento de itens por assunto	5
2. Transparência Passiva	5
2.1 Volume de manifestações	5
2.2 Tempo médio de resposta	6
2.3 Índice de satisfação do usuário	7
2.4 Cumprimento de prazo	8
3. Dados Abertos	9
3.1 Plano de Dados Abertos 2023 – 2024	9
Referências	11

Introdução

A Lei de Acesso à Informação (LAI) tem o intuito trazer mais transparência ao Governo e disponibilizar ao cidadão dados e informações de caráter público, instituindo obrigações, prazos e procedimentos para a divulgação de tais dados e informações, conforme previsto pela Constituição Federal de 1988. Constitui princípio básico da Lei de Acesso à Informação a máxima divulgação de informações, sendo a publicidade a regra e o sigilo a exceção.

O acesso a informações públicas é um direito regulamentado pela LAI, e uma das garantias constitucionais prevista no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Esta assegura que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".

Nos termos da LAI, toda informação produzida e custodiada pelo poder público deve estar disponível à sociedade, ressalvadas aquelas protegidas por disposição legal. A referida Lei estabelece as diretrizes para a transparência e a divulgação de informações pelos órgãos e entidades públicas, visando garantir que os cidadãos possam acessar informações públicas e realizar o controle social. Complementarmente, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, regulamenta a LAI, no âmbito do Governo Federal, consolidando procedimentos e orientações para sua correta aplicação.

De acordo com o artigo 30, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, a autoridade máxima de cada órgão publicará, anualmente, em sítio na *internet* destinado à veiculação de dados e informações administrativas, relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos.

O presente relatório objetiva apresentar os resultados acerca do monitoramento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei Acesso à Informação (LAI), alcançados pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) no exercício de 2023, possibilitando a sociedade a avaliação consolidada dos aspectos de transparência ativa e passiva no âmbito deste órgão.

1. Transparência Ativa

A transparência ativa é o dever de entidades e órgãos públicos de divulgar, de forma proativa e espontânea, informações de interesse geral ou coletivo por eles produzida ou custodiada, em local físico de fácil acesso e via *internet*.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece, em seu artigo 8º, que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, de forma espontânea e proativa, independentemente de solicitações. Além disso, o artigo supracitado ainda prevê um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na *internet*, de órgãos e entidades, no menu principal “Acesso à Informação”.

Segundo o Guia de Transparência Ativa (GTA), elaborado pela Controladoria Geral da União (CGU), o objetivo da padronização dessas páginas oficiais é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. Além disso, a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública porque tende a reduzir as demandas nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.

1.1 Cumprimento de itens

No âmbito do Ibict, as informações públicas estão sendo disponibilizadas no portal institucional, no menu principal, seção “Acesso à Informação”, como orienta o Guia de Transparência Ativa.

Das 320 (trezentos e vinte) entidades monitoradas pela CGU, o Ibict atende uma grande parte dos itens exigidos pelo GTA para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal.

Dos 49 itens avaliados pela Controladoria-Geral da União, o Ibict cumpre 06 itens. É importante esclarecer que o Instituto atende vários itens da Transparência Ativa, porém alguns ainda estão em locais diferentes dos orientados pelo GTA, após unificação dos canais digitais do governo federal para o formato GOV.BR. O órgão

está trabalhando para o total cumprimento dos itens de transparência ativa até 2024, e assim apresentar um site que atenda às necessidades do usuário de serviços do Ibict.

1.2 Cumprimento de itens por assunto

O GTA estabelece como as informações de interesse coletivo devem ser publicadas nos sites oficiais, levando em consideração a necessidade de transparência. Essas informações são agrupadas por temas, para facilitar a compreensão.

Em 2023 publicamos informações sobre vários assuntos afetos a transparência ativa tais como Institucionais, Dados Abertos, Informações Classificadas, Ações e Programas, Licitações e Contratos, Participação Social, Serviço de Informação ao Cidadão, dentre outros.

2. Transparência Passiva

A transparência passiva compreende o acesso à informação por meio de solicitação específica do cidadão direcionada aos órgãos e entidades públicas.

Por meio da Plataforma Integrada de Acesso à Informação e Ouvidoria – Fala.BR, é possível fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um cadastro único. Todos os pedidos recebidos pelo Ibict são tratados por meio dessa plataforma, de forma a possibilitar o monitoramento de seu atendimento. A Lei de Acesso à Informação estabelece prazos para atendimento à demanda do interessado.

2.1 Volume de manifestações

O Ibict recebeu, no exercício de 2023, 37 (trinta e sete) pedidos de acesso à informação, com 100% deles respondidos aos solicitantes dentro do prazo legal.

Levando em consideração os exercícios de 2021 (13) e 2022 (16), houve um aumento gradativo de pedidos.

2.2 Tempo médio de resposta

O tempo médio de resposta aos pedidos de acesso à informação recebidos pelo Ibict, em 2023, foi de 10,08 dias, o que corresponde a aproximadamente a 50% menos do que o preconizado pelo Decreto nº 7.224/2022, no qual estabelece prazo para respostas de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.

Em um paralelo entre o exercício de 2023 com os anos anteriores, verifica-se que o tempo médio de resposta dos pedidos de acesso à informação encaminhados ao Ibict, em 2023, fica na média dos três últimos anos: 2020 (8,79 dias), 2021 (9,46 dias), e 2022 (11,94 dias).

Tal fato se deve ao aprimoramento dos fluxos internos dos processos deste Instituto e à contribuição dos setores deste órgão na prestação mais célere de respostas.

O gráfico a seguir apresenta o volume de pedidos recebidos e o tempo médio que o órgão leva para responder esses pedidos:



Fig.1 – Pedidos recebidos e tempo médio de resposta. Painel de Acesso à Informação, 2023.

As informações poderão ser consultadas no Painel Lei de Acesso à Informação da CGU, através do link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

2.3 Índice de satisfação do usuário

A pesquisa de satisfação é realizada a partir do preenchimento facultativo, de questionário *online* de avaliação, encaminhado ao cidadão, após o envio de resposta conclusiva.

Para as 6 respostas à pesquisa de satisfação do usuário recebidas em 2023, o Ibict obteve nota de 3,67 para a pergunta “a resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido? ”, e nota de 4,67 para a pergunta “a resposta fornecida foi de fácil compreensão? ”, conforme o gráfico abaixo:



Fig.2 – Satisfação do Usuário. Painel de Acesso à Informação, 2023.

A planilha a seguir faz um paralelo das notas obtidas nas pesquisas de satisfação do usuário recebidas no âmbito deste Ibict, levando em consideração os três últimos anos:

Pesquisa de Satisfação do Usuário			
PERGUNTAS	ANO REFERÊNCIA E NÚMERO DE PEDIDOS		
	2020 (5)	2021 (2)	2022 (1)
A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?	3,20	5,00	5,00
A resposta fornecida foi de fácil compreensão?	3,80	5,00	5,00

Tabela 1 – Autor, 2023.

Apesar do número reduzido de respostas à pesquisa de satisfação, em relação ao quantitativo de pedidos recebidos no período, o exercício de 2023 não demonstrou

uma queda significativa na qualidade do padrão de suas respostas em relação aos anos anteriores, o que reflete o esforço deste Instituto em compor respostas claras e adequadas aos solicitantes.

2.4 Cumprimento de prazo

A Lei nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) dispõe que o órgão ou entidade pública deverá conceder o acesso imediato da informação disponível, mas, não sendo possível, o órgão que receber o pedido deverá apresentar resposta em prazo não superior a 20 (vinte) dias (art. 11. §1). De acordo com a LAI, esse prazo pode ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

Em 2023, o Instituto apresentou um percentual expressivo de 97,297% do cumprimento de prazos de resposta dentro do tempo inicial previsto na LAI, ou seja, no prazo não superior a 20 (vinte dias) e apenas 2,70% das demandas careceram de prorrogação do prazo de resposta.

A Figura 5 mostra o percentual de pedidos que foram respondidos dentro do prazo previsto na LAI (e de casos em que o órgão prorrogou o prazo para atender o pedido de informação), em 2023.

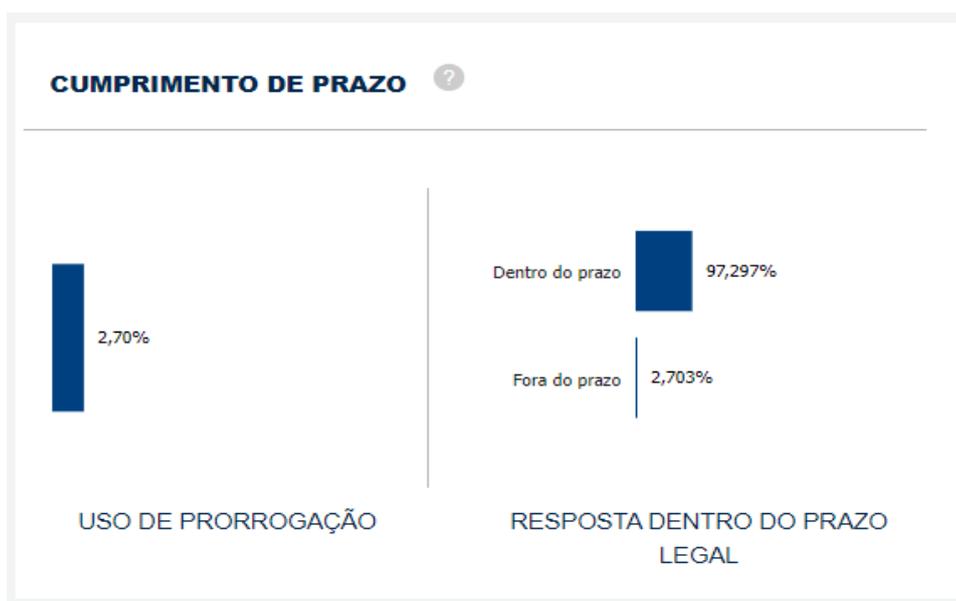


Fig.3 – Cumprimento de prazo. Painel de Acesso à Informação, 2023.

3. Dados Abertos

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal instituída pelo Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, tem por objetivo tornar os dados governamentais mais acessíveis, transparentes e úteis para a sociedade, promovendo a colaboração e o desenvolvimento de aplicações que beneficiem a todos a fim de aprimorar a cultura de transparência pública e o fomento ao controle social por meio da promoção da publicação, no formato aberto, dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos.

O Plano de Dados Abertos (PDA) do Ibict, instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, tem periodicidade bienal e foi elaborado por uma comissão instituída pela Diretoria, através da Portaria nº 91, de 25 de maio de 2022, composta por servidores da casa. Esse documento apresenta o planejamento institucional do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) com a finalidade de permitir à sociedade, o acesso e a divulgação, em formato aberto, através da *internet*, de dados públicos produzidos ou formatados pelo órgão.

No âmbito deste Instituto foi criado o “Dados Ibict” que é um repositório de dados abertos para promover, ampliar e aprimorar a abertura de dados do órgão, garantindo os princípios da publicidade, transparência, eficiência e eficácia na Administração Pública, com o compromisso de divulgação permanente e atualizada de dados de interesse público, produzidos nas diversas ações realizadas pelo Instituto, bem como facilitar o intercâmbio de dados com outros órgãos e entidades governamentais, para melhoria da gestão pública.

Para acessar o Portal de Dados deste Instituto acesse o link: <https://dados.ibict.br/>.

3.1 Plano de Dados Abertos 2023 – 2024

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Trata-se de documento que consolida o planejamento das ações que visam à abertura, fomento ao uso e reúso, além de sustentação de dados abertos nas organizações públicas. Cada órgão e entidade

federal possui a obrigação de elaborar um PDA com vigência de dois anos, a contar da publicação do documento.

O novo Plano de Dados Abertos (PDA) do Ibict tem vigência prevista para o biênio 2023-2024. O Plano está disponível no sítio do Instituto, segue link para acesso: [PDA 2023-2024](#) .

Em 2023 todas as bases foram abertas, não ocorrendo atrasos nas bases propostas.

Referências

BRASIL. Controladoria Geral da União (CGU). Painel Lei de Acesso à Informação, 2023. Disponível em: <https://centralpainéis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. Portal Brasileiro de Dados Abertos. Plano de Dados Abertos, 2023. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conteudo/plano-de-dados-abertos>. Acesso em: 18 jan. 2024.